



PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

DECLARAMOS QUE RETIRAMOS O EDITAL:

() PESSOALMENTE

() VIA SITE www.itambaraca.pr.gov.br na seção Licitação;

() VIA E-MAIL

Data: _____

Edital nº: 004/2021

Tipo: CREDENCIAMENTO

Razão Social **OU** Nome da proponente _____

Endereço _____

Bairro _____ CEP: _____

Cidade _____, Estado _____

CNPJ ou CPF nº _____

Nº do telefone _____

E-mail para contato (obrigatório): _____

Declaramos que retiramos o Edital de Licitação referente ao Edital de **CREDENCIAMENTO Nº 004/2021**, devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 **e concordamos com as condições do Edital.**

Assinatura do fornecedor e carimbo da empresa com CNPJ

- a) Objetivando a comunicação futura entre o Município de Itambaracá - Pr e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Comissão de Licitação, por via postal, pelo fax (43) 3543-1224 ou pelo e-mail licitacao@itambaraca.pr.gov.br.
- b) O não encaminhamento do recibo exime a Comissão de Licitação, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.



PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 065/2021

CREDENCIAMENTO Nº 004/2021

1 – PREÂMBULO

1.1. O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, representada pela Prefeita Municipal, Sr.^a. Mônica Cristina Zambon Holzmann, nos termos da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, combinada com a artigos 24 e 25 da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de **CREDENCIAMENTO**, nos termos e condições estabelecidas no presente instrumento.

1.2 ENTREGA DOS ENVELOPES

1.2.1. Os envelopes contendo os documentos dos interessados exigidos neste procedimento deverão ser entregues, devidamente protocolados (protocolo no Departamento de Tributação), no Departamento de Licitação, à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, no edifício-sede da Prefeitura Municipal de Itambaracá, CEP 86.375-000. Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados a partir dia **19 de julho de 2021**.

1.2.2. O credenciamento ficará aberto por todo período de vigência do credenciamento (12 (doze) meses), para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse municipal.

1.2.3. As empresas serão inicialmente credenciadas pela ordem de protocolo dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 1.2.1. do presente instrumento.

1.3. ABERTURA DOS ENVELOPES

1.3.1. Os envelopes serão abertos no dia da entrega, à hora da entrega no Departamento de Licitações.

1.3.2. A abertura do Envelope será realizado pela Comissão de Licitação, nomeados pela Portaria nº 124/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário dos Municípios do Paraná, no dia 30 de março de 2021, constituída pelos Srs. Andréia Silvestrini, Eliete Caetano Domingues Velani, Ariovaldo Martins e Tamires Fernanda Teixeira, sob a presidência do primeiro e a secretaria do segundo.

1.4. O processo de credenciamento de que trata este edital obedecerá às seguintes etapas:

- a) Entrega de toda a documentação exigida, no local, dias e horários estabelecidos no caput;



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

- b) Análise Documental;
- c) Habilitação;
- d) Divulgação dos resultados;
- e) Contratação conforme necessidade da SECRETARIAS MUNICIPAIS;
- f) Acompanhamento da execução do contrato.

2 – OBJETO

2.1. O presente Instrumento tem por objetivo o CREDENCIAMENTO de Empresas de Radiodifusão com sinal de transmissão no Município, abrangendo toda área Urbana e Rural, para veiculação e divulgação de notícias de interesse público e divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas, Programas de Governo e Utilidade Pública.

2.2. O valor a ser pago pelas inserções estão devidamente regulamentada no ato do credenciamento seguirá os valores estabelecidos pelo Decreto nº 4.022/2017, a saber:

Item	Unidade	Qtde	Descrição do Serviço	Pço Unitário	Pço Total
1	Unidade	250	15 segundos	R\$ 7,50	R\$ 1.875,00
2	Unidade	250	30 segundos	R\$ 15,00	R\$ 3.750,00
3	Unidade	250	45 segundos	R\$ 22,50	R\$ 5.625,00
4	Unidade	250	1 minuto (60 segundos)	R\$ 30,00	R\$ 7.500,00
			VALOR TOTAL		R\$ 18.750,00

2.3. Os valores a serem pagos às emissoras credenciadas, serão de acordo com os serviços autorizados e prestados, sendo que tal estimativa constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando o Município obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo às empresas credenciadas o direito de pleitear qualquer tipo de reparação ou compensação pelo não uso total das quantidades estimadas.

2.4. A quantidade (demanda) de inserções que serão adjudicadas a cada fornecedor será feita em partes iguais, proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento, respeitado o limite máximo total previsto na coluna “QUANTIDADE” do quadro constante do item 2.2. acima que será dividido para todos os credenciados habilitados.

2.5 - Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

3. EDITAL E ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Carta Proposta para Credenciamento de Pessoa Jurídica;

Anexo III – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso a Documentação;



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade e de Inexistência de Fato Superveniente;

Anexo VI - Modelo de Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal ou está em contrariedade com o Prejulgado n.º 09 do TCE/PR

Anexo VII – Minuta de Termo de Credenciamento.

3.1. O presente edital poderá ser obtido:

a) no site www.itambaraca.pr.gov.br - <http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php>; ou <http://131.108.231.254:8090/portalttransparencia/> onde serão também disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente processo licitatório;

b) junto à Comissão Permanente de Licitação do Município Itambaracá do Estado do Paraná, no endereço citado no Preâmbulo, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção do arquivo;

c) por solicitação via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento;

3.2. A retirada do presente edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante assinatura de termo de recebimento.

3.3. Quaisquer alteração no Edital será publicado no site www.itambaraca.pr.gov.br, portanto **é altamente recomendável** que a empresa acompanhe regularmente o site do Município.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório deste credenciamento, durante o período de publicação, devendo protocolizar o pedido no setor de protocolo, situado no prédio sede da Prefeitura Municipal ou mediante petição enviada para o endereço eletrônico licitacao@itambaraca.gov.br – cabendo a Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis. (Artigo 41, §1º da Lei nº 8.666/93).

5 – DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão se credenciar na presente chamada pública todas as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que satisfaçam as condições específicas de habilitação fixadas neste edital, e que aceitem as exigências estabelecidas neste instrumento.

5.2. Não poderão participar do credenciamento os interessados que estejam cumprindo sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 ou tenham sido declarados inidôneos para contratar com a administração municipal.

5.3. Serão credenciadas todas as pessoas jurídicas que comprovarem a habilitação exigida neste edital.



6 – FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, no Setor de Licitação, a partir da data fixada no item 1.2.1 do presente instrumento.

6.2. Serão considerados credenciados as empresas que apresentarem os documentos enumerados no item 7.6 e 7.7 deste instrumento.

6.3. Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento que será de 12 (doze) meses, a contar da data fixada no item 1.2.1 do presente instrumento.

7 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1. Os envelopes contendo a documentação exigida no item 7.6 e 7.7 deverão ser entregues a partir da data, horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, devidamente lacrados, constando da face as seguintes indicações:

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO, COM SINAL DE TRANSMISSÃO NO MUNICÍPIO, ABRANGENDO TODA ÁREA URBANA E RURAL.

CREDENCIAMENTO Nº 0__/2021

INTERESSADO: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

E-MAIL: _____

7.2. Os documentos exigidos para a inscrição **não poderão** ser remetidos via postal, fax ou por correio eletrônico.

7.3. Não será aceita a inscrição condicional, nem a complementação ou alteração de documentos depois de realizada a inscrição.

7.4. As informações prestadas no ato da inscrição, assim como a documentação entregue são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do processo de credenciamento.

7.5. O Envelope nº 01, apresentado fechado e rubricado, deverá conter a **Carta Proposta** para o objeto da licitação e os documentos para **Habilitação**, conforme segue:



7.6. DA CARTA PROPOSTA:

7.6.1. Carta Proposta (conforme modelo – Anexo II), devendo esta:

- a) ser digitada e impressa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidades;
- b) ser datada e assinada pelo interessado pelo representante legal, conforme disposto no contrato social.
- a) conter a descrição dos serviços que a empresa se propõe a executar;
- b) Informar a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança), com os seguintes dados: nome do Banco, número da agência, número e dígito da conta, nome do correntista e cidade.

7.7. DA HABILITAÇÃO (Lei nº 8.666/93, Art.28, Art.29, Art.30 e Art.87)

7.7.1. Para comprovação de HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76, ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.7.2. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, (se for o caso);
- c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, abrangendo Contribuições Previdenciárias e as Contribuições devidas, por lei, a Terceiros, inclusive as inscritas na Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.

7.7.2.1. A regularidade fiscal e trabalhista exigida por ocasião da Licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

7.7.2.2. Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se Certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:

- a) Não vencidos;
- b) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- c) Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e,
- d) Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

7.7.3. Para comprovação da qualificação técnica:

- a) Comprovante de possuir autorização de funcionamento, emitido pelo órgão competente do Ministério das Comunicações.

7.7.4. Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante, com validade ou emitida a menos de 90 (noventa) dias.

7.7.5. Outras Comprovações:

- a) Declaração assinada pelo proponente de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Credenciamento. (Modelo constante no Anexo III);
- b) Declaração do proponente elaborada em papel timbrado, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo licitante ou representante legal. (modelo constante no Anexo IV);
- c) Declaração de Idoneidade e de Superveniência de Fato Impeditivo da participação, se ocorrer, emitida em papel timbrado e assinada pelo licitante ou representante legal. (Modelo constante no Anexo V).
- d) Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal ou está em contrariedade com o Prejulgado n.º 09 do TCE/PR, conforme no Anexo VI;
- e) **Carta Proposta, conforme modelo constante no Anexo II.**



6.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial (art.32 da Lei 8.666/93).

6.9.1. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

6.9.2. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 01, que contém a habilitação.

6.10 Serão considerados inabilitados os interessados que:

a) Por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta, ou Indireta, Federal, Estadual, ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o expediu;

b) Estejam inadimplentes com as obrigações assumidas junto aos órgãos fiscalizadores da atividade, sejam financeiras ou de registro profissional, bem como os que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo;

c) Deixarem de apresentar qualquer documentação exigida neste Edital;

d) Tenham sido DESCONTRATADOS pelo MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ anteriormente por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidade na execução dos serviços prestados, conforme avaliação do Instituto no contrato anterior.

8. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Os envelopes contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Itambaracá/Pr, devidamente protocolado no setor competente.

8.2. A análise dos documentos apresentados será realizada pela Comissão de Licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data e horário de protocolo/ou entrega da documentação.

8.3. As empresas interessadas no credenciamento serão inicialmente cadastrados pela ordem de protocolo dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao local indicado no item 1.2.1, do presente instrumento.

8.4. Será publicada, no Diário Oficial do Município e divulgado no site da Prefeitura – www.itambaraca.pr.gov.br e fixado em quadros de avisos da Prefeitura Municipal, a relação dos credenciados previamente habilitados.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

8.4.1. Feito isto, fica assegurado ao credenciante o direito de pedido de reconsideração no prazo de 02 (dois) dias úteis.

8.5. A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

8.5. Havendo mais de um credenciado para a prestação dos serviços objeto do credenciamento, o Município através do Fundo Municipal de Saúde fará a rotatividade de credenciados sendo que a cada credenciado corresponderá quantidade proporcional ao total dos atendimentos previstos, não podendo ultrapassar o valor mensal estipulado no item **2.2.1.** e Termo de Referência deste Edital de Credenciamento.

9. RECURSOS

9.1. Os interessados poderão interpor recurso no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado do credenciamento, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Itamaracá/Pr.

9.2. Os recursos interpostos serão apreciados pela Comissão no prazo de 02 (dois) dias úteis. Caso não sejam acolhidos, serão encaminhados ao Departamento Jurídico, com parecer fundamentado sobre a manutenção da decisão, cabendo à este Departamento a decisão final em igual prazo.

9.3. A Comissão Julgadora reserva-se o direito de em qualquer época ou oportunidade, proceder a diligências destinadas a complementar ou esclarecer a instrução do processo.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Os interessados que foram habilitados ao credenciamento serão contratados por meio de Termo de Credenciamento de prestação de serviços, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante do Anexo VII deste Edital.

10.2. O contrato terá sua vigência estabelecida pela data da inscrição proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento que será de 12 (doze) meses, a contar da data fixada no item 1.2.1 do presente instrumento.

10.3. O CONTRATADO(A) deverá iniciar as suas atividades, em regra, a partir da assinatura do Termo de Credenciamento, e em casos excepcionais a critério da MUNICIPALIDADE DE ITAMBARACÁ, na defesa do interesse público.

11. DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da Dotação Orçamentária:



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL	DESPESA	FONTE	VALOR
Secretaria Municipal de Administração Geral	26	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.39.00.00	01000	18.750,00
	27	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.39.00.00	01510	
	28	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.39.00.00	01511	
Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação	84	05.002.26.782.0032.2016	3.3.90.39.00.00	01000	
	104	05.004.26.782.0032.2017	3.3.90.39.00.00	01000	
	115	05.007.18.544.0026.2021	3.3.90.39.00.00	01504	
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	122	06.001.12.361.0018.2025	3.3.90.39.00.00	01000	
	133	06.003.12.361.0018.2028	3.3.90.39.00.00	01102	
	140	06.004.12.361.0018.2029	3.3.90.39.00.00	01103	
	143	06.004.12.361.0018.6004	3.3.90.39.00.00	01103	
	149	06.005.12.361.0018.2030	3.3.90.39.00.00	01104	
	180	07.001.08.244.0011.2089	3.3.90.39.00.00	01000	
Secretaria Municipal de Assistência Social	185	07.001.08.244.0011.2109	3.3.90.39.00.00	01000	
	190	07.002.08.244.0037.2050	3.3.90.39.00.00	31934	
	195	07.002.08.244.0038.2074	3.3.90.39.00.00	31934	
	205	07.002.08.244.0059.2118	3.3.90.39.00.00	31934	
	211	07.002.08.244.0060.2119	3.3.90.39.00.00	31934	
	175	07.001.08.244.0011.2049	3.3.90.39.00.00	01000	
	228	07.004.08.243.0035.6007	3.3.90.39.00.00	01000	
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	251	08.001.20.608.0027.2059	3.3.90.39.00.00	01000	
	263	08.004.18.541.0025.2065	3.3.90.39.00.00	01000	
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	273	09.001.27.812.0033.2035	3.3.90.39.00.00	01000	
	277	09.001.27.812.0033.2090	3.3.90.39.00.00	01000	
	281	09.001.27.812.0033.6002	3.3.90.39.00.00	01000	
Secretaria Municipal de Saúde	289	10.001.10.301.0013.2161	3.3.90.39.00.00	01303	
	299	10.002.10.301.0013.2038	3.3.90.39.00.00	01303	
	308	10.002.10.301.0013.2046	3.3.90.39.00.00	01494	
	314	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.39.00.00	01000	
	318	10.002.10.301.0013.2106	3.3.90.39.00.00	31329	
	322	10.002.10.301.0013.2107	3.3.90.39.00.00	01495	
Total					18.750,00

12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento pela prestação dos serviços que vierem a ser requisitados e devidamente realizados, se dará de forma mensal, sendo que para os serviços prestados no mês, o pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal de prestação dos serviços devidamente atestada pela Secretaria solicitante do serviço, acompanhada do relatório de prestação dos serviços realizados no período, bem como das requisições de solicitações dos mesmos.

12.1.1. É expressamente vedado o Pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, conforme previsão no Artigo 25, inciso VI, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

12.2. As notas fiscais de prestação de serviços deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, devidamente regularizados nos seus aspectos formais e legais.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

12.2.1. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
- d) Certidão de Regularidade Fiscal;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços prestados.

12.4. Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, conforme prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal de prestação de serviços, sendo vedada emissão de boleto bancário em nome do município.

12.5. Caso se verifique erro na nota fiscal de prestação de serviço, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.

12.6. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REAJUSTE DE PREÇOS



Os valores estabelecidos no Edital e Decreto nº 4.022/2017 serão fixos e irrevogáveis.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A recusa injustificada do(a) classificado(a) em assinar o Termo de Credenciamento, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itambaracá, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e as constantes deste Edital, o que se aplica aos licitantes remanescentes.

14.2. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimo por cento), por dia de atraso até o trigésimo dia;
- b) 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

14.3. As multas a que se refere esta Cláusula, incidem sobre o valor do contrato, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Itambaracá, ou, quando for o caso, serão cobradas judicialmente.

14.4. Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) **Advertência:** a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições firmadas no Termo de Credenciamento ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Município de Itambaracá, será emitido pelo ordenador de despesa;
- b) **multa** de valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, em caso de rescisão;
- c) **Suspensão** temporária de participação em licitação e Impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº. 8.666/93;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.

14.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, desta Cláusula, poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação.

14.6. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Secretaria de Administração deverá notificar o credenciado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do credenciado reputada como



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, devendo, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

d) O credenciado comunicará a Secretaria de Administração as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo de credenciamento e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Secretaria de Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do credenciado, que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria do Município de Itambaracá.

15. DOS PRAZOS

15.1. O prazo para início da prestação de serviços será imediatamente à assinatura do Termo de Credenciamento.

15.2. O Termo de Credenciamento terá vigência de 12 meses, contado da data da sua assinatura, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, não podendo ultrapassar o lapso de 60 meses, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93, em especial no artigo 57, inciso II, via termo aditivo.

16. DO DESCREDENCIAMENTO

16.1. O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito, em qualquer tempo, independente de notificação judicial ou extrajudicial, caso o **CREDENCIADO**:

- a) Recusar-se a prestar os serviços, preestabelecidos na ordem de convocação;
- b) Venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
- c) Quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficarem evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
- d) Falir ou dissolver-se;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Itambaracá.
- f) Reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços
- g) Descumprir quaisquer condições previstas neste regulamento, bem como da Lei Federal nº. 8.666/93 e na Lei Federal 8.080/90.

16.2. A Credenciada poderá requerer seu descredenciamento, por meio de declaração justificada apresentada à Secretaria Municipal de Administração Geral, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

16.3. O Município de Itambaracá poderá revogar o credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos credenciados, mas garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação.

16.4. Havendo o descredenciamento, o **CRENCIANTE** pagará ao **CRENCIADO**, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

17.2. É de inteira responsabilidade de o interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

17.3. Os casos omissos serão dirimidos, sucessivamente, pelo MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ e pela Secretaria Municipal de Administração Geral.

17.4. O MUNICÍPIO, através da Secretaria de Administração Geral, reserva-se o direito, em qualquer fase do processo de credenciamento, de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este processo de credenciamento.

17.5. A contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdência Social, Seguro de Acidentes do Trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstos na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar aplicações de multas ou rescisão do contrato com a aplicação das sanções cabíveis.

17.6. Fica eleito o foro da cidade Andirá/Paraná, para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itambaracá, 01 de julho de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS
Secretária Municipal de Administração Geral, Finanças e Relações do Trabalho
Portaria nº 102/2021

Nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o presente edital foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Itambaracá-PR, por atender aos requisitos legais.



ANEXO I

CREDENCIAMENTO Nº 004/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

CREDENCIAMENTO de Empresas de Radiodifusão com sinal de transmissão no Município, abrangendo toda área urbana e rural, para veiculação e divulgação de notícias de interesse público e divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas, Programas de Governo e Utilidade Pública, conforme valores estabelecidos pelo Decreto nº 4.022/2017.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação de empresa para prestação de serviço de Radiodifusão com sinal de transmissão no Município, abrangendo toda área urbana e rural, com intuito de informar a população, de forma clara, objetiva e ágil a veiculação e divulgação de notícias de interesse público e divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas, Programas de Governo e Utilidade Pública.

Este Município, objetivando promover um processo democrático de contratação de empresas para a veiculação de publicidade institucional, de cunho informativo e que permitirá o alcance de forma mais eficaz, de um grande número de pessoas, objetivando preceitos legais de transparência e isonomia, oportunizando participação ampla das empresas regionais, e, ainda, proporcionar o real alcance do objetivo das publicações, que é a eficácia do ato, porém com uma ampla disseminação.

A abertura de processo de contratação direta por meio de credenciamento, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, objetiva a igualdade nas condições na contratação das empresas interessadas, atingindo, desta maneira, um maior número de pessoas.

3. DAS QUANTIDADES DE INSERÇÕES E DOS VALORES

3.1. Serão utilizados os VALORES estabelecidos pelo Decreto nº 4.022/2017:

Item	Unidade	Qtde	Descrição do Serviço	Pço Unitário	Pço Total
1	Unidade	250	15 segundos	R\$ 7,50	R\$ 1.875,00
2	Unidade	250	30 segundos	R\$ 15,00	R\$ 3.750,00
3	Unidade	250	45 segundos	R\$ 22,50	R\$ 5.625,00
4	Unidade	250	1 minuto (60 segundos)	R\$ 30,00	R\$ 7.500,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

			VALOR TOTAL		R\$ 18.750,00
--	--	--	-------------	--	---------------

3.2. Os valores a serem pagos às emissoras credenciadas, serão de acordo com os serviços autorizados e prestados, sendo que tal estimativa constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando o Município obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo às empresas credenciadas o direito de pleitear qualquer tipo de reparação ou compensação pelo não uso total das quantidades estimadas.

3.3. A quantidade (demanda) de inserções que serão adjudicadas a cada fornecedor será feita em partes iguais, proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento, respeitado o limite máximo total previsto na coluna "QUANTIDADE" do quadro constante do item 3.1. acima que será dividido para todos os credenciados habilitados.

3.4 - Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

4. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os valores estabelecidos no Edital e Decreto nº 4.022/2017 serão fixos e irrevogáveis.

5. DOS PRAZOS

5.1. O prazo para início da prestação de serviços será imediatamente à assinatura do Termo de Credenciamento.

5.2. O Termo de Credenciamento terá vigência de 12 meses, contado da data da sua assinatura, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, não podendo ultrapassar o lapso de 60 meses, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93, em especial no artigo 57, inciso II, via termo aditivo.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Incluir a inserção imediatamente na programação de acordo com a solicitação.

6.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

6.3. Executar os serviços dentro dos padrões e especificações do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

6.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços, inclusive, em casos de desligamento de energia, as inserções deverão ser compensadas.

6.5 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência dos serviços em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

6.6 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada.



6.7. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.

7.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

7.3. Efetuar o pagamento á CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.

7.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

ANEXO II

CREDENCIAMENTO Nº 004/2021

**MODELO DE CARTA PROPOSTA A SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO
DO INTERESSADO E APRESENTADO AO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**

Pedido de inscrição para **CREDENCIAMENTO** Prestação de Serviços de Radiodifusão, conforme item 2.2 do edital, sob o regime de execução indireta junto ao Município de Itambaracá-Pr.

I - Dados de Identificação:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

C.N.P.J: _____

II - Natureza do atendimento:

- a) Relacionar e especificar os respectivos serviços que a empresa se propõe a executar.

Item	Unidade	Qtde	Descrição do Serviço	Pço Unitário	Pço Total
1	Unidade	250	15 segundos	R\$ 7,50	R\$ 1.875,00
2	Unidade	250	30 segundos	R\$ 15,00	R\$ 3.750,00
3	Unidade	250	45 segundos	R\$ 22,50	R\$ 5.625,00
4	Unidade	250	1 minuto (60 segundos)	R\$ 30,00	R\$ 7.500,00
			VALOR TOTAL		R\$ 18.750,00

III- Declaramos conhecer os termos do Edital nº 004/2021, seus anexos e aceitamos os preços discriminados no Decreto Municipal nº 4.022/2017.

IV- Dados Bancários: (onde deverão ser creditados os pagamentos)

Banco: _____ Agência: _____ Conta-Corrente: _____

IV- Data: ____ de ____ 2021

Atenção: Anexar todos os documentos necessários, de acordo com os subitens 7.6 e 7.7 do Edital.

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

ANEXO III

Ao Município de Itambaracá

CREDENCIAMENTO Nº 004/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA, sob as penas da lei, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações deste Credenciamento.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa

ANEXO IV

Ao Município de Itambaracá

CREDENCIAMENTO Nº 004/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, por seu representante legal, Senhor _____, portador da Cédula de Identidade, RG. nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, em _____/_____, DECLARA, para devidos fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

ANEXO V

Ao Município de Itamaracá

CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser verdade, firma a presente.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VI

Ao Município de Itamaracá

CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OU ESTÁ EM CONTRARIEDADE COM O PREJULGADO Nº 09 DO TCE/PR

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a forma de Credenciamento nº __/2021, instaurado por esta Prefeitura, **que não possui no quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento, ligado ao departamento de licitações e contratos ou Secretaria solicitante do certame, nos termos do Prejulgado de nº 09 do TCE/PR, bem como, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.** Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

ANEXO VII

**MINUTA DE TERMO DE
CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO QUE
ENTRE SIM CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ITAMBARACA-PR E A**

I - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.235.738/0001-08, com sede nesta Cidade, na Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro, denominado simplesmente contratante, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Carlos Cesar de Carvalho, portador da cédula de identidade R.G. nº (inserir número), CPF nº (inserir número).

CREDENCIADO (A): Pessoa Jurídica (inserir a credenciada), CNPJ/CPF (inserir número do CNPJ), localizada na (Inserir endereço), CEP: (inserir número), representada por (inserir nome do representante legal) portador da cédula de identidade R.G. nº (inserir número) CPF nº (inserir número), residente na (Inserir endereço), CEP: (inserir número).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PROCEDIMENTO E DOCUMENTOS VINCULANTES

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Termo de Credenciamento para prestação de serviços de radiodifusão, tendo em vista a homologação do processo de CREDENCIAMENTO, com base no que dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Estadual nº 15.608/07, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do Edital e seus anexos, que a este se integram e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, nos valores estabelecidos no Decreto Municipal nº 4.022/2017, parte integrante do presente Termo de Credenciamento.

Este Termo de Credenciamento vincula-se aos termos que a inexigiu, do Processo Administrativo nº 065/2021, Inexigibilidade 010/2021, e da Carta Proposta da contratada datada de __ de __ de 2021, conforme o Artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

O CREDENCIAMENTO de Empresas de Radiodifusão, com sinal de transmissão no Município, abrangendo toda área urbana e rural, para veiculação e divulgação de notícias de interesse público e divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas, Programas de Governo e Utilidade Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA EXECUÇÃO

3.1. Os serviços, objeto deste Termo de Credenciamento, que tenham sido regularmente prestados conforme o estipulado na "Cláusula Segunda" serão pagos ao(à) CONTRATADO(A), conforme valores estabelecidos no Decreto nº 4.022/2017, conforme segue:

Item	Unidade	Qtde	Descrição do Serviço	Pço Unitário	Pço Total
------	---------	------	----------------------	--------------	-----------



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

1	Unidade	250	15 segundos	R\$ 7,50	R\$ 1.875,00
2	Unidade	250	30 segundos	R\$ 15,00	R\$ 3.750,00
3	Unidade	250	45 segundos	R\$ 22,50	R\$ 5.625,00
4	Unidade	250	1 minuto (60 segundos)	R\$ 30,00	R\$ 7.500,00
			VALOR TOTAL		R\$ 18.750,00

3.2. O valor máximo anual do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2. Os valores a serem pagos às emissoras credenciadas, serão de acordo com os serviços autorizados e prestados, sendo que tal estimativa constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando o Município obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo às empresas credenciadas o direito de pleitear qualquer tipo de reparação ou compensação pelo não uso total das quantidades estimadas.

3.3. A quantidade (demanda) de inserções que serão adjudicadas a cada fornecedor será feita em partes iguais, proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento, respeitado o limite máximo total previsto na coluna "QUANTIDADE" do quadro constante do item 3.1. acima que será dividido para todos os credenciados habilitados.

3.4. Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL	DESPESA	FONTE	VALOR
Secretaria Municipal de Administração Geral	26	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.39.00.00	01000	18.750,00
	27	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.39.00.00	01510	
	28	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.39.00.00	01511	
Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação	84	05.002.26.782.0032.2016	3.3.90.39.00.00	01000	
	104	05.004.26.782.0032.2017	3.3.90.39.00.00	01000	
	115	05.007.18.544.0026.2021	3.3.90.39.00.00	01504	
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	122	06.001.12.361.0018.2025	3.3.90.39.00.00	01000	
	133	06.003.12.361.0018.2028	3.3.90.39.00.00	01102	
	140	06.004.12.361.0018.2029	3.3.90.39.00.00	01103	
	143	06.004.12.361.0018.6004	3.3.90.39.00.00	01103	
	149	06.005.12.361.0018.2030	3.3.90.39.00.00	01104	
Secretaria Municipal de Assistência Social	180	07.001.08.244.0011.2089	3.3.90.39.00.00	01000	
	185	07.001.08.244.0011.2109	3.3.90.39.00.00	01000	
	190	07.002.08.244.0037.2050	3.3.90.39.00.00	31934	
	195	07.002.08.244.0038.2074	3.3.90.39.00.00	31934	
	205	07.002.08.244.0059.2118	3.3.90.39.00.00	31934	
	211	07.002.08.244.0060.2119	3.3.90.39.00.00	31934	
	175	07.001.08.244.0011.2049	3.3.90.39.00.00	01000	
	228	07.004.08.243.0035.6007	3.3.90.39.00.00	01000	
Secretaria Municipal	251	08.001.20.608.0027.2059	3.3.90.39.00.00	01000	



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	263	08.004.18.541.0025.2065	3.3.90.39.00.00	01000	
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	273	09.001.27.812.0033.2035	3.3.90.39.00.00	01000	
	277	09.001.27.812.0033.2090	3.3.90.39.00.00	01000	
	281	09.001.27.812.0033.6002	3.3.90.39.00.00	01000	
Secretaria Municipal de Saúde	289	10.001.10.301.0013.2161	3.3.90.39.00.00	01303	
	299	10.002.10.301.0013.2038	3.3.90.39.00.00	01303	
	308	10.002.10.301.0013.2046	3.3.90.39.00.00	01494	
	314	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.39.00.00	01000	
	318	10.002.10.301.0013.2106	3.3.90.39.00.00	31329	
	322	10.002.10.301.0013.2107	3.3.90.39.00.00	01495	
Total					18.750,00

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento pela prestação dos serviços que vierem a ser requisitados e devidamente realizados, se dará de forma mensal, sendo que para os serviços prestados no mês, o pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal de prestação dos serviços devidamente atestada pela Secretaria solicitante do serviço, acompanhada do relatório de prestação dos serviços realizados no período, bem como das requisições de solicitações dos mesmos.

5.1.1. É expressamente vedado o Pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, conforme previsão no Artigo 25, inciso VI, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

5.2. As notas fiscais de prestação de serviços deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, devidamente regularizados nos seus aspectos formais e legais.

5.2.1. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
- d) Certidão de Regularidade Fiscal;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços prestados.

5.4. Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, conforme prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal de prestação de serviços, sendo vedada emissão de boleto bancário em nome do município.

5.5. Caso se verifique erro na nota fiscal de prestação de serviço, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

5.6. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Os valores estabelecidos no Edital e Decreto nº 4.022/2017 serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

7.1. O prazo para início da prestação de serviços será imediatamente à assinatura do Termo de Credenciamento.

7.2. O Termo de Credenciamento terá vigência de 12 meses, contado da data da sua assinatura, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, não podendo ultrapassar o lapso de 60 meses, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93, em especial no artigo 57, inciso II, via termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A recusa injustificada do(a) classificado(a) em assinar o Termo de Credenciamento, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itambaracá, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e as constantes deste Edital, o que se aplica aos licitantes remanescentes.

8.2. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimo por cento), por dia de atraso até o trigésimo dia;
- b) 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

8.3. As multas a que se refere esta Cláusula, incidem sobre o valor do contrato, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Itambaracá, ou, quando for o caso, serão cobradas judicialmente.

8.4. Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

a) **Advertência:** a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições firmadas no Termo de Credenciamento ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

determinações da fiscalização do Município de Itambaracá, será emitido pelo ordenador de despesa;

b) **multa** de valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, em caso de rescisão;

c) **Suspensão** temporária de participação em licitação e Impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº. 8.666/93;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.

8.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, desta Cláusula, poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação.

8.6. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Secretaria de Administração deverá notificar o credenciado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do credenciado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, devendo, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

d) O credenciado comunicará a Secretaria de Administração as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo de credenciamento e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Secretaria de Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do credenciado, que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria do Município de Itambaracá.

CLÁUSULA NONA: DO DESCREDENCIAMENTO

9.1. O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito, em qualquer tempo, independente de notificação judicial ou extrajudicial, caso o **CREDENCIADO**:

a) Recusar-se a prestar os serviços, preestabelecidos na ordem de convocação;

b) Venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

- c) Quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficarem evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
- d) Falir ou dissolver-se;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Itambaracá.
- f) Reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços
- g) Descumprir quaisquer condições previstas neste regulamento, bem como da Lei Federal nº. 8.666/93 e na Lei Federal 8.080/90.

9.2. A Credenciada poderá requerer seu descredenciamento, por meio de declaração justificada apresentada a Secretaria de Saúde do Município de Itambaracá, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.3. O Município de Itambaracá poderá revogar o credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos credenciados, mas garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação.

9.4. Havendo o descredenciamento, o **CREDENCIANTE** pagará ao **CREDENCIADO**, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO:

Este Contrato, poderá ser rescindido, de pleno direito pelo CREDENCIANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial nos casos previstos no Artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo **CREDENCIANTE** ou ainda, no caso de cancelamento do credenciamento nos seguintes casos (Artigo 79 da Lei nº 8.666/93):

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Incluir a inserção imediatamente na programação de acordo com a solicitação.

11.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

11.3. Executar os serviços dentro dos padrões e especificações do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços, inclusive, em casos de desligamento de energia, as inserções deverão ser compensadas.

11.5 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência dos serviços em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

11.6 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada.

11.7. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

12.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.

12.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representante da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do Artigo 67 da Lei nº 8.666 de 1993.

13.2. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

13.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por único funcionário, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.4. Caberá à gestão do contrato à Administração Municipal, a qual compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

I - propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas no Termo de Credenciamento e na Legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

IV - propor medidas que melhorem a execução do Termo de Credenciamento.

13.5. O presente instrumento contratual será executado sob a gestão e fiscalização dos servidores:



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

- O responsável pela FISCALIZAÇÃO dos serviços contratados, é o (a) Sr (a) JOSÉ WANDERLEY PORTO designado pela Portaria nº 013/2021.
- O gestor(a) do contrato é o (a) Sr(a). REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS, designado pela Portaria nº 113/2021; cabendo ao Fiscal o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

13.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RETIFICAÇÃO DOS DADOS DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá notificar o Município de qualquer modificação essencial de sua pessoa jurídica (inclusive da respectiva representação legal, mesmo em caráter transitório ou eventual) e, notadamente, de qualquer alteração relevante no Estatuto, Contrato Social ou Ato Constitutivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES SUPLETIVAS:

15.1. O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, Lei Estadual nº 15.608/07 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

15.2. Nenhum serviço fora do contratado poderá ser prestado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CREDENCIANTE**.

15.3. Conforme Artigo 25, inciso IX, da Lei Estadual, os usuários devem denunciar as irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

15.4. A **CREDENCIANTE** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CREDENCIADA** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

15.5. Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos de serviços com os **CONTRATANTES** além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, **CREDENCIANTE** e **CREDENCIADA** de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Itambaracá, ___ de ___ de 2021.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Assinatura do CREDENCIANTE

Assinatura da CREDENCIADA

TESTEMUNHAS: _____

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: